



Os direitos de propriedade intelectual da Piaggio relativos à scooter Vespa LX não foram violados

O modelo comunitário da scooter da sociedade chinesa Zhejiang continua registado

Em 2010, a sociedade chinesa Zhejiang Zhongneng Industry Group obteve do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) o registo do desenho ou modelo comunitário seguinte (a seguir «scooter de Zhejiang»):



Em 2014, a sociedade italiana Piaggio & C. apresentou, no EUIPO, um pedido de declaração de nulidade desse desenho ou modelo, afirmando que não possuía novidade e caráter singular em relação ao desenho ou modelo «Vespa LX» (a seguir «scooter Vespa LX»: v. imagens *infra*), divulgado a partir de 2005 e retomando as linhas e as características de forma da famosa motocicleta Vespa, ícone do design italiano desde 1945. A Piaggio também alegou que a scooter Vespa LX era protegida, em Itália, enquanto marca tridimensional não registada e, em França, enquanto obra intelectual abrangida pelo direito de autor.



Por decisão de 2015, confirmada em 2018 na sequência de um recurso administrativo apresentado pela Piaggio, o EUIPO negou provimento ao pedido de declaração de nulidade desta última.

No seu acórdão hoje proferido, o Tribunal Geral da União Europeia nega provimento ao recurso da Piaggio contra a decisão do EUIPO e confirma assim a legalidade desta.

O Tribunal Geral recorda, antes de mais, que um desenho ou modelo ao abrigo do regulamento relativo aos desenhos ou modelos comunitários¹ será protegido enquanto desenho ou modelo comunitário na medida em que seja novo e possua carácter singular. Após ter verificado que a **Piaggio**, por um lado, já não invocava a inexistência de novidade da scooter da Zhejiang e, por outro, **tinha escolhido apenas a scooter Vespa LX** relativamente ao património dos desenhos ou modelos existente, o Tribunal Geral salienta que **o EUIPO concluiu corretamente que a scooter da Zhejiang e a scooter Vespa LX produzem impressões globais diferentes** e que a primeira possui um carácter singular em relação à segunda. Com efeito, **enquanto a scooter da Zhejiang é dominada por linhas substancialmente angulosas, a scooter Vespa LX privilegia as linhas arredondadas**. As características de forma próprias da scooter Vespa LX também não se encontram na scooter da Zhejiang, uma vez que as diferenças que as separam são muitas e significativas e não escaparão à atenção de um **utilizador informado**.

O Tribunal Geral observa, em seguida, que, **com base nos elementos apresentados pela Piaggio, o EUIPO não podia determinar que a scooter da Zhejiang tinha feito uso da marca tridimensional não registada correspondente à scooter Vespa LX**. A este propósito, o Tribunal Geral refere que o público relevante susceptível de comprar scooters, tendo um nível de atenção elevado, apreenderá o estilo, as linhas e o aspeto que caracterizam a scooter Vespa LX como diferentes, no plano visual, dos da scooter da Zhejiang. Devido às impressões diferentes resultantes das duas scooters, **não existe qualquer risco de confusão** no espírito do público relevante.

Por fim, o Tribunal Geral **confirma a análise do EUIPO que exclui a violação dos direitos de autor da Piaggio relativos à scooter Vespa LX, em Itália como em França**. Com efeito, a scooter Vespa LX – protegida pelos direitos de autor italiano e francês enquanto expressão concreta do núcleo artístico da «Vespa» original, na medida em que engloba as suas características de forma e o seu aspeto global específico, dotado de um «carácter arredondado, feminino e “vintage”» – não foi objeto de uso não autorizado na scooter da Zhejiang.

NOTA: As marcas da União e os desenhos e modelos comunitários são válidos em todo o território da União Europeia. As marcas da União coexistem com as marcas nacionais. Os desenhos e modelos comunitários coexistem com os desenhos e modelos nacionais. Os pedidos de registo das marcas da União e dos desenhos e modelos comunitários são dirigidos ao EUIPO. Pode ser interposto recurso das decisões do EUIPO para o Tribunal Geral.

NOTA: Da decisão do Tribunal Geral pode ser interposto recurso, limitado às questões de direito, para o Tribunal de Justiça, no prazo de dois meses e dez dias a contar da sua notificação. O recurso será sujeito a um procedimento de recebimento prévio. Para o efeito, deverá ser acompanhado de um pedido de recebimento que exponha a questão ou as questões importantes que o recurso suscita para a unidade, a coerência ou o desenvolvimento do direito da União.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal Geral.

O [texto integral](#) do acórdão é publicado no sítio CURIA no dia da prolação.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667.

¹ Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Conselho, de 12 de dezembro de 2001, relativo aos desenhos ou modelos comunitários (JO 2002, L 3, p. 1).